

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1444/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial através da aplicação do índice de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, decorrente da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, em recomposição às perdas derivadas da inflação oficial do ano de 2017.

§1º A presente Lei não se aplica aos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional do Magistério, para os quais o reajuste salarial se dá anualmente através de Lei específica.

§2º O presente Projeto de Lei não se aplica aos servidores públicos municipais cujo vencimento básico corresponda ao salário mínimo, para os quais o reajuste salarial se dá anualmente através de Lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2018.

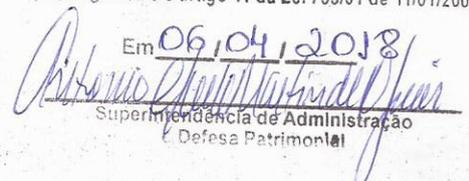
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 06 de abril de 2018.

DIGITALIZADO


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2007

Em 06/04/2018

Superintendência de Administração
e Defesa Patrimonial